



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033522/2020-28**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP sem supressão de vegetação	13010000758/20	Núcleo de Apoio Regional de Arcos
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MUNICIPIO DE PAINS		CPF/CNPJ:20.920.575/0001-30
Endereço: PRAÇA TONICO RABELO, 164		Bairro: CENTRO
Município: PAINS	UF: MG	CEP: 35.582-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município: UF:	CEP:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação:		Área Total (ha):

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):

Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	0,1852	HA

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	INSTALAÇÃO DE INTERCEPTORES	0,1852

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: 27/ 11 /2020**9. VALIDADE**

Data de Emissão: <u>11 / 01 / 2021</u>	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos	

**OU**

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

#### **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
INTERV. APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	SIRGAS-2000	23K	430.649	7.748.514

#### **11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Como medida compensatória pela intervenção realizada, conforme determina a Resolução CONAMA 369/06, foi apresentado um PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora que se encontra anexo ao processo com proposta de enriquecimento através do plantio de mudas nativas e frutíferas em uma área de 0,1852 ha na APP de um curso d'água localizado na Fazenda Caeté (matrícula 4.022) que pertence a Prefeitura Municipal de Pains, localizada sob as coordenadas UTM 23K 424.345 e 7.742.434.

#### **12. OBSERVAÇÃO**

Considerando que a área onde houve a intervenção ambiental se encontra antropizada e que não houve supressão de vegetação nativa na APP do Rio São Miguel para implantação dos interceptores que levam o esgoto domiciliar gerado na cidade de Pains para a Estação de Tratamento de Esgoto-ETE do município;

Considerando que a intervenção realizada é considerada de utilidade pública e de baixo impacto ambiental, conforme Artigo 3º da Lei Estadual 20.922/13;

Considerando ainda que nestes casos o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção em APP, conforme Artigo 12 da mesma lei;

Diante do exposto, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da regularização da intervenção ambiental sem supressão de vegetação nativa realizada em uma área de 0,1852 ha na APP do Rio São Miguel, onde foram instalados interceptores de ligação a ETE do município de Pains/MG.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 11/01/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em



11/01/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24106978** e o código CRC **AB463A4B**.